



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 3813/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PORTAS AUTOMÁTICAS, CANCELAS DE ESTACIONAMENTO, CATRACAS DAS RECEPÇÕES E PORTÕES AUTOMÁTICOS INSTALADOS, E REMANEJAMENTO DE ESTRUTURA DE ACESSO BIOMETRICO JÁ EXISTENTE** no Edifício Oswaldo Samuel Massei, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa proporcionar o funcionamento contínuo e adequado portas automáticas, cancelas de estacionamento catracas das recepções e portão automático instalados na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, através de manutenção corretiva dos referidos equipamentos e fornecimento de peças, quando necessário, de forma a prevenir e minorar eventuais danos.

#### 3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Prestação do serviço técnico especializado em manutenção corretiva e preventiva de portas automáticas, cancelas de estacionamento, catracas das recepções e portões automáticos instalado nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme rol de equipamentos constante do Anexo I.	1
2	Remanejamento de estrutura de acesso biométrico da marca control ID já existente na Câmara Municipal, com instalação e eventual manutenção que se faça necessária.	1

3.1. As empresas interessadas poderão facultativamente realizar vistoria técnica sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a seu encargo, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação e para adequada formulação da proposta comercial.

3.2. As visitas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através do telefone (11) 4228-6050 e/ou por e-mail: <saop@camarascsp.gov.br >.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.3. As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” e encaminharem proposta comercial declaram expressamente que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. O serviço deverá ser prestado e executado pela parte CONTRATADA em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras brasileiras existentes e com a legislação vigente, quando aplicáveis ao serviço contratado;

4.2. A manutenção deverá analisar e corrigir os seguintes aspectos dos equipamentos:

- a) Verificar o circuito elétrico e eletrônico de cancelas, portas e portões eletrônicos;
- b) Verificar a sincronização e o tempo de abertura e fechamento das cancelas, portas e portões eletrônicos;
- c) Verificar possíveis desgastes das peças componentes dos equipamentos;
- d) Verificar e testar os controles remotos utilizados na operacionalização das cancelas, portas e portões eletrônicos;
- d) Verificar e corrigir o funcionamento dos sensores de presença que fizerem parte do sistema de acionamento das cancelas, portas e portões eletrônicos, quando houver;
- e) Realizar a lubrificação dos componentes (trilhos, engrenagens etc.);
- f) Verificar o desgaste e ajuste de correias, polias e rolamentos;
- g) Demais itens e componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento dos referidos equipamentos.

4.3 O acesso biométrico já existente na Edilidade deve ser remanejado para outro local com instalação e eventual manutenção que seja necessária.

4.4 As estruturas devem ser entregues em perfeito funcionamento, correndo às expensas da contratada os insumos e mão-de-obra necessária.

4.4. As rotinas de manutenção, apresentadas no item 4.2, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção do sistema, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Os serviços de manutenção deverão ser realizados por técnicos especializados, com ferramentas adequadas para o tipo de equipamento e emprego de peças de reposição originais especificadas pelo fabricante, novas e de primeiro uso;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 5.2. Todos os membros da equipe técnica da empresa deverão apresentar seus respectivos crachás funcionais para a execução dos serviços, sob pena de ser-lhes vedado o ingresso no local caso não seja possível identificar o profissional em questão;
- 5.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatórios detalhados de todos os serviços realizados na manutenção, incluindo o registro de troca de peças, quando houver, e garantias previstas;
- 5.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, devendo a CONTRATADA assumir integral responsabilidade por sanar tais ocorrências;
- 5.6. É de responsabilidade total da parte CONTRATADA o fornecimento e disponibilização de eventuais ferramentas, mão de obra adicional, equipamentos (inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e demais instrumentos necessários para o desenvolvimento das atividades necessárias.
- 5.7. Todo o material utilizado durante a execução do serviço contratado deverá atender as especificações e características técnicas solicitadas, com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);
- 5.8. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação efetuada pela parte CONTRATANTE – que deverá ser formalizada por escrito – ainda que constatados depois do recebimento, o serviço ou quaisquer partes deste que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência.

## **6. DO PRAZO PARA ENTREGA**

- 6.1. O prazo para a entrega e instalação dos produtos contratados é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;
- 6.2. Os produtos contratados e suas devidas instalações deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### 7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

7.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

7.3 Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

### 8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

8.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### 9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva realização dos serviços solicitados, em conformidade com o item 3 do presente Termo;

9.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

9.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;

9.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

### 10. GARANTIA

10.1. Todos os produtos adquiridos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, uma vez sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da efetiva entrega dos produtos;

10.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

10.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### ANEXO I – Rol de equipamentos

Constituem os equipamentos alvo das ações e serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	LOCALIZAÇÃO
1	Porta de correr automática de folha dupla com moldura em alumínio, com sistema de automação PPA e sensor antiesmagamento	1	Térreo
2	Portas de correr automáticas de folha dupla com moldura em alumínio com sistema de automação PPA, sistema de controle de acesso e sensor antiesmagamento	1	Térreo
3	Portas de correr automáticas de folha simples com moldura em alumínio com sistema de automação Intelbras, sistema de controle de acesso e sensor antiesmagamento	1	Térreo
4	Catracas de controle de acesso com sistema de automação Intelbras	3	Térreo
5	Catracas de controle de acesso com sistema de automação Intelbras	3	Plenário
6	Porta de correr automática de folha simples com moldura em alumínio, com sistema de automação Intelbras e sensor antiesmagamento	2	1º Andar
7	Portas de correr automática de folha dupla em vidro temperado com sistema de automação PPA, sistema de controle de acesso e sensor antiesmagamento	1	1º Andar
8	Porta de correr automática de folha simples em vidro temperado com sistema de automação PPA, sistema de controle de acesso e sensor antiesmagamento	1	1º Andar
9	Cancelas de Controle de Acesso Veicular GAREN com sistema de controle de acesso Intelbrás e sensor antiesmagamento	2	Estacionamento
10	Portas de correr automáticas de folha simples com moldura em alumínio com sistema de	1	Estacionamento térreo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

	automação Intelbras, sistema de controle de acesso e sensor antiesmagamento		
11	Portão basculante automático com sistema de automação PPA, com 2 (dois) motores	4	Estacionamento
12	Porta simples de madeira com fechadura em eletroímã, com sistema de automação Intelbras e sistema de controle de acesso	1	Térreo
13	Porta corta-fogo com fechadura em eletroímã, com sistema de automação Control ID e sistema de controle de acesso	2	1º Andar
14	Porta corta-fogo com fechadura em eletroímã, com sistema de automação Intelbras e sistema de controle de acesso	1	Estacionamento Subsolo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ N°:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

Item	Descrição	Quant	Valor Total
1	Prestação do serviço técnico especializado em manutenção corretiva e preventiva de portas automáticas, cancelas de estacionamento, catracas das recepções e portões automáticos instalado nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme rol de equipamentos constante do Anexo I.	1	
2	Remanejamento de estrutura de acesso biométrico da marca control ID já existente na Câmara Municipal, com instalação e eventual manutenção que se faça necessária.	1	
VALOR TOTAL			

**Forma de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

**Prazo de validade da Proposta:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**Local de entrega:** Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante da Empresa